



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 001 DE 2013

(Do Sr. CESAR FELIPE SANCO HORN)

Altera a lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, modificada pela lei nº 10.639 de 9 de Janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da disciplina “Educação para a Cidadania Democrática”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é acrescida do Art. 26-B, com a seguinte redação:

Art. 26-B. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da disciplina de “Educação para a Cidadania Democrática”.

Parágrafo único. O conteúdo programático da disciplina a que se refere este artigo incluirá temas relacionados à formação da cidadania do cidadão brasileiro do futuro, no qual constarão, obrigatoriamente, as temáticas da educação e formação de direitos humanos, de educação para o trânsito, da introdução aos direitos e deveres constitucionais dos cidadãos, da formação política, da formação democrática e do voto popular, da educação ambiental, da correta destinação e reciclagem do lixo doméstico e industrial, da educação sexual, da educação de prevenção ao uso de drogas, tabaco e

álcool, do respeito à diversidade, da responsabilidade social e participação na comunidade, entre outros temas relacionados à formação da cidadania.

Art. 2º Esta lei entra em vigor dois anos após a data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A adoção obrigatória da disciplina de “Educação para a Cidadania Democrática” visa preencher uma lacuna atualmente existente no currículo escolar dos ensinos fundamental e médio do estudante brasileiro. Distingui-se de outras disciplinas pelos seus conteúdos programáticos que visam temas atuais e que guardam relação direta com o exercício da vida em comunidade, permitindo ao cidadão do futuro a formação plena e o estabelecimento do senso crítico necessário ao exercício da cidadania.

O ensino da cidadania na rede educacional do Brasil justifica-se pela própria natureza da democracia, que necessita de cidadãos conscientes, bem formados, ativos e responsáveis, aptos para assumir seus papéis na comunidade, permitindo o estabelecimento das condições ideais para o desenvolvimento da nação e a manutenção dos direitos das gerações futuras.

As crianças e os jovens alunos brasileiros também seriam educados para a preservação da vida, da saúde, do respeito aos direitos humanos, da diversidade, da natureza, das regras de convivência e o respeito aos direitos individuais e coletivos, oportunizando-lhes a experiência de vida necessária para a formação de um cidadão completo.

O funcionamento de uma democracia depende, entre outras coisas, de cidadãos conscientes de suas responsabilidades, informados de assuntos políticos e sociais, preocupados com o bem-estar social, ativos e responsáveis na sua ação cívica.

Por tudo isso, contamos com a aprovação dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2013.

Deputado CESAR FELIPE SANCO HORN